Anno de 1844. Sexta Feira 11 de Outubro Anno XX. N. 228.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.º 11 e 24 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

7 Seg. s. Marcos Aud. do J. de D. da 2. v.
8 Terça s. Brigida. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
9 Quarta s. Dionizio Aud. do J. de D. da 3. v.
10 Quinta s. Francisco de Borja. Aud. do J. de D. da 2. v.
11 Sexta s. Firmino. Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Sab. s. Cypriano. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
13 Dom. O Patrocinio de S. José

CAMBIOS NO DIA 10 DE OUTUBRO.

Cambios sobre Londres 24 e 1/2 nom.
» » Paris 380 reis por franco
» » Lisboa 110 por 100 de premio

Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,500	17,600
» » » N.	17,300	17,500
» » de 4,000	9,500	9,700
Prata—Patacões	2,000	2,020
» Pesos columnnares	2,000	2,020
» Ditos mexicanos	1,980	2,000

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua cheia a 26 as 2 horas e 44 min. da m. | Lua nova a 11 as 9 h. e 4 min. da tarde.
Minguante a 3 as 2 horas e 9 min. da tarde | Crescente a 18 as 55 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 3 horas e min 42 da tarde | Segunda as 4 horas 6 e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DO CORRENTE.

Officio—A' Camara Municipal d'esta cidade, participando, que o Exm Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida tem de tomar posse da Presidencia d'esta provincia no dia 9 do corrente pelas 10 horas da manhãa.—Expedirão-se as convenientes ordens, para que nesse dia a 1.ª legião da Guarda Nacional d'este municipio, a tropa de linha disponivel e o corpo de Policia formassem em grande parada em frente do palacio para na occasião da posse fazerem as continencias do estylo.

Dito—Ao Commissario Pagador d'esta provincia, ordenando, que remetta ao Inspector da Thesouraria da Fazenda os livros, que hão de servir na repartição á seu cargo, á fim de serem rubricados pelo Official-Maior da Contadoria, que se acha designado para fazer este serviço.—Officiou-se á respeito ao Inspector da Thesouraria da Fazenda.

Ditos—Ao mesmo e ao Commandante das Armas, intelligenciando-os d'haver S. M. o Imperador declarado por sua immediata e imperial resolução de 18 do mez passado, que aos Secretarios dos Commandos das Armas só compete, além do soldo, a gratificação addicional, e a que se acha marcada para despezas de expediente, e conforme a ordem cathegorica das provincias, em que fôrem empregados.

Ditos—Aos mesmos, scientificando-os de ter S. M. o Imperador concedido ao Tenente-Coronel graduado do corpo de Engenheiros, Fernando Luiz Ferreira, a demissão, que pedira, do commando do 2.º batalhão d'artilharia á pé d'esta provincia.

Dito—Ao Bacharel Candido Autran da Matta e Albuquerque concedendo lhe a demissão, que pedio, do lugar de Delegado do 1.º districto do termo d'esta cidade; e louvando-lhe os serviços, que prestou, em quanto exerceo aquelle emprego.—Communicou-se ao Chefe de Policia.

Dito—Do Secretario da provincia ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, transmittindo, para terem execução, as ordens do Tribunal do Thesouro sob os ns. 205, 207 e 208.

Dito—Do mesmo ao Commisario Pagador, communicando haver sido nomeado Porteiro d'aquella repartição Simão José de Azevedo Santos.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 1.º DO CORRENTE

Officio—Ao Inspector da Alfandega participando, que tendo chegado á esta cidade o Inspector da Thesouraria da Bahia, em commissão, encarregado por decreto de 11 de Setembro proximo findo, de inspeccionar a Alfandega e Consulado da provincia, cumpria, que em conformidade do officio do Exm. Presidente de 30 do passado, satisfizesse as exigencias do mesmo Inspector, e lhe désse todas as informações e esclarecimentos, que fossem necessarios para melhor desempenho da sua commissão; tendo em vista de que os empregados, que o acompanhavão erão o Feitor e Conferente da Alfandega da Bahia Luiz Antonio de Sampaio Vianna, nomeado para o coadjuvar, e o Amanuense da Mesa do Consulado da mesma provincia Vicente Navarro de Andrade, encarregado de escrever.—Igual officio se dirigio ao Administrador da Mesa do Consulado.

Dito—Ao Commissario Pagador da Pagadoria das tropas, remettendo um exemplar dos decretos ns. 352 de 20 de Abril, e 378 de 14 de Agosto deste anno; o primeiro: approvando o plano para a creação das Pagadorias Militares nas provincias; e o segundo: mandando pôr em execução as instrucções para as mesmas, a fim de dar a tudo cumprimento, pela parte que lhe tocava.

IDEM DO DIA 2.

Officio—Ao Exm. e Reverendissimo Bispo, director do Curso Juridico da cidade de Olinda, communicando em resposta do seu officio do 1.º do corrente, que ficavão expedidas as necessarias ordens á repartição competente para receber a taxa das matriculas dos estudantes do dito curso.

INTERIOR.

ALAGOAS.

PROCLAMAÇÃO.

Alagoanos! — Se uma horda d'anarchistas, aproveitando a occasião da sahida das forças da capital para o interior da provincia, podérão forçar-me a embarcar para bordo de um navio de guerra, no qual me conservo, e conservarei em frente da cidade, até que nella possa fazer restabelecer o imperio da lei, não podem privar-me do direito que tenho de governar-vos, como vosso Presidente legal, unico da escolha de Sua Magestade O Imperador. Qualquer outro, que sob o titulo de Vice-Presidente se apresente á governar a provincia, he um intruso a quem não deveis obediencia.

Uni-vos para conservar a ordem em vossos districtos: correi aos pontos onde, sob minhas ordens, se reunem forças para debelar a anarchia, e em poucos dias estarei entre vós com forças sufficientes. Viva Sua Magestade O Imperador! Viva a Religião Catholica, Apostolica, Romana! Vivão os Alagoanos defensores da legalidade!

Bordo do hiate *Caçador*, 5 de Outubro de 1844. — *Bernardo de Sousa Franco*, Presidente.

PERNAMBUCO.

SESSÃO DO JURY NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1844.

Presidencia do Sr. Dr. José N. Rigueira Costa.

(Continuação do n. antecedente.)

O Advogado da defeza: Srs. Jurados, he certamente este um caso em que a natureza depõe a favor da accusada; as leis naturaes a abonão, que a justiça serve-se para sustentar a accusação da mais debil prova: foi a ré arrastada ao templo da justiça ao altar em fim para ser sacrificada pelas palavras mal pensadas de um filha cruel e leviana; mas, Srs., espero mostrar-vos (e peço para isso a vossa attenção) que o edificio da accusação cai por terra, logo que se lhe apresentar um minucioso exame, e se attender seriamente sobre cada um dos argumentos em que ella se baseou; isto só he bastante para destruir todos os argumentos da justiça.

A accusação, Srs., baseou-se sobre uma idea que a malignidade sugerio; a suspeita maligna que Izabel concebeo, fez instaurar este processo, trazer a ré antes vos: foi uma credibilidade maligna que deo lugar á todos estes males, a todos os soffrimentos da accusada; o que tanto mais he para lastimar quanto partem daquella que por lei da natureza tinha obrigação de soccorrer á accusada; ve-se uma filh, atranspondo todos os deveres, todas as leis da natureza, depôr contra sua mãi; sem o menor fundamento concebeo uma idea triste a respeito da autora de seus dias, e tem de mais a mais a leveza de propagal-a, para causar soffrimentos physicos resultantes de uma accusação; nada foi tão capaz de traspassar o coração de uma mai como a acção praticada por aquella a quem deo o ser, a quem nutrio em seu seio, e que he uma porção de seu corpo; mas, Srs., eu não quero ennegrecer o quadro, não quero excitar paixões, quero só que attendais as provas do processo, quero que vós muito senhores de vós possais pesar as provas, ouvir a defesa, e sobre tudo proferir um juizo: para isto só requeiro a vossa attenção.

Srs., o Promotor Publico começou o seu exordio, sentindo não estar o concelho composto de jurisconsultos; disse que a defeza recusára dous; porque não qneria ahi a illustração. Srs., eu não me faço cargo de responder a esta arguição, nem que o conselho tem falta de illustração; não direi senão que supponho no conselho a necessaria illustração, para proferir a sua decisão sobre o facto; mas como se tocou neste ponto; eu não poderei dispensar-me de dizer que, querendo a justiça publica no concelho a illustração, recusasse a pessoa mais capaz para emittir sobre esta materia o seu juizo, como por certo era o Sr. Dr. Mavignier que he professor na materia, e que poderia dar as informações necessarias; não concilio este proceder do accusador publico, com as suas palavras.

(*O Sr. Promotor.* Tinha-mos que consultal-o ambos.

Esta questão, Srs., he toda dependente do conhecimento de pessoas professionaes; em todos os paizes civilisados, em toda a parte do mundo os facultativos são os que veem resolvel-a com as suas luzes, a fim de que aquelles que entrão no julgamento e não são medicos, possão emittir um juizo seguro, mas a accusação não o entendeo assim; e então que concluir? Concluo que ella receiou o juizo imparcial desse entendedor da materia; mas, deixando estas considerações, eu vou entrar no exame dos factos, segundo o permittirem minhas forças, e espero que em breve desmoronarei o edificio da accusação e para isso a redusirei a pontos capitaes. Srs., a maior deffesa da accusada consiste nos embaraços em que o Promotor Publico se achou para sustentar a accusação, a criminalidade da ré, e mostrar aonde se achavão os elementos de prova; e nem o podia mostrar, porque no processo não existe senão o corpo de delicto, que a accusação reconheceo nullo, e as declarações da informante filha da accusada; o que resta pois? A achada de uma criança morta enterrada em um lugar nos Afogados, criança que se diz ser nascida de pouco, e só isto e nada mais; este simples facto será bastante para concluir que a ré he criminosa? Não. He preciso examinar outras circumstancias a respeito deste facto; por que não se segue de se achar a criança morta que fosse a mãi quem a matou; poisque tem-se observado que muitos infantes nascem mortos. Isto he um facto que se não póde contestar, ainda tendo todo o tempo necessario para nascer viavel, isto he; o prazo necessario para vir á luz; e apezar disto, nesse momento pde morrer por qualquer difficuldade do parto, e deixar de existir pelo facto que se nota de se achar envolto em torno do colo o cordão umbilical. Eu creio que a accusação não póde contestar que as difficuldades do parto, a falta de circulação, ou respiração pódem produzir a morte, e nesta caso seria ella o resultado de accidentes naturaes, e não de violencia; logo demonstrareia asserção; mas antes convem examinar outra hypothese, isto he se não foi effeito natural a morte; se seria praticada pela accusada, ou por outra pessoa: como se prova esta asserção? com que factos? O corpo de delicto? não prova porque a accusação mesma o reputou nullo: os depoimentos das testemunhas? tambem não o pódem provar: porque nenhuma falla em tal cousa: então com que? Com inferencias, e inducções; ora essas inferencias e inducções são por accaso prova sufficiente para condemnação? por certo que não.

Srs., toda a força deste processo, como eu já disse, partio das malignas suspeitas de Izabel; mas, antes de explicar seus ditos, antes de examinar suas declarações, incumbe prenotar que Izabel não he testemunha, appareceo como informante, nada disse debaixo de juramento, e pouca fé póde merecer, o que ella informou; mostrando eu que os ditos de Izabel não merecem credito, tenho mostrado que as testemunhas não merecem fé; porque todas as testemunhas tirão sua força de Izabel; destruidos os ditos de Isabel, tem-se destruido o dito das testemunhas. Vamos pois examinar os ditos de Izabel. Eu não sei se a accusação convirá commigo em que todos as testemunhas tirão sua força de Izabel; mas se a accusação o duvida, eu tomarei o trabalho, e certamente enfadonho, de tornar a ler o depoimento das testemunhas, por onde se verá que todas ellas se referem a Izabel. Eu vou examinar o que disse Izabel; disse que não vio matar, aqui estão suas palavras (*leo.*) Ora, esta mesma Izabel, sendo acareada com a testemunha Filippe perante o illustre Juiz Municipal, disse em primeiro lugar que sua mãi não tinha praticado o facto de que era accusada; negou mesmo haver dito o que se lhe attribuia; mas depois, confrontada com a outra testemunha, disse «eu inferira por não haver ninguem em casa» disse «ouvi a criança chorar, depois achei-a morta; logo minha mai matou». mas isto será bastante? Não, porque, para que seu dito concluisse, era mister que se provasse que a morte tinha sido effeito de facto de alguem; mas, Srs., escriptores muito acreditados attestão que a morte succede muitas vezes na occasião, sem ser resultado de facto de pessoa alguma, só por effeito de accidente natural; logo não se póde dizer por uma simples inferencia, por uma simples suspeita maligna que a ré foi a autora do delicto: tenho pois demonstrado que a inferencia de Izabel não tem concludencia necessaria, não tem fé aos olhos da rasão; tenho destruido todo o edificio da accusação.

Mas, Srs., ainda me incumbe examinar alguma cousa, incumbe-me examinar se esta mesma Izabel está ou não contradictoria com sigo mesmo, e digo que sim, porque ella disse que na occasião em que sua mãi deitou a criança no quarto, lhe quiz accudir, e a mãi a repellira; em outro lugar diz, que, estando na sala de diante, só entrou depois da creança ter nascido, e vio no lugar, em que sua mãi estava, a criança morta; aqui está Izabel contradizendo-se a si mesmo, e esta contradicção bem se confirma pelo depoimento de Filippe, testemunha que não he suspeita, porque he da accusação, e que a folhas 22 do processo depoz, que, passando pela casa da accusada, encontrára na porta Izabel, e que lhe perguntára, se ella testemunha sabia orações para quem está para parir (isto diz o depoimento da testemunha), a cuja pergunta Filippe tornou: = a minha oração he procurar uma parteira. = Ora, se Izabel estava na porta consultando a quem passava á respeito de orações, he porque ella se achava convencida de que sua mãi se achava em perigo, que havião difficuldades no parto; porque se houvesse facilidade no parto não havia motivo para pedir a quem passava que lhe ensinasse uma oração. Esta circumstancia he significativa do perigo, das difficuldades do parto; e se houve perigo e difficuldades no parto, no se póde deixar de convir que esse perigo, essa difficuldade poderião produzir o facto de que se faz cargo a accusação. Sendo que a morte podia vir do aperto do cordão umbilical e por accidente; não são theorias minhas, e para não gastar tempo com tantas questões, peço licença para ler um autor muito acreditado, que cathedraticamente falla á este respeito, e he o Sr. José Ferreira Borges que assim s'expressa (*leo*). He pois evidente, que, faltando os signaes caracteristicos para se conhecer a existencia do crime que se imputa, falta tudo; muito mais quando he um facto contrario ás regras da natureza; pois para provar a existencia de factos desta especie he, segundo direito, necessario robusta prova, e maior do que em qualquer outro caso; e vê-se que, pelo contrario, a favor da ré ha circumstancias muito favoraveis, e á seu favor milita a presumpção.

Srs., em regra geral, ninguem obra mal sem um motivo; isto he principio não contestado pela accusação, e do qual eu deduzo argumentos á favor da defeza; pois, tendo o Sr. Promotor citado o art. 198 do codigo, que trata do caso em que a mãi mata o filho para encobrir propria a deshonra, isto mostra que o legislador conheceo que só um motivo tão ponderoso poderia levar a mãi a um infantecidio; mas este motivo, diz o nobre promotor, que não levou a ré a perpetrar cri-

MUTILADO

me; porque reconheceo que ella não he mulher de honesta vida, que nada tinha a occultar, e declarou já ter tido oito filhos. Isto devia ser em abono da accusada; servio á accusação para fazer cargo. Se a accusada tem criado filhos, algum dos quaes milita no exercito, e presta serviços ao paiz; tem procedido bem educando-os; por que agora sem motivo havia de matar este? Srs., donde se forão buscar indicios para se tirar esta inducção? O mesmo Promotor estabeleceo que um facto desta ordem não se pratica sem grande força; mas que do motivo impellente que em parte alguma se acha; e pode imputar-se á ré um crime destes, semmotivo plausivel? Que provas tambem não existem, não ha duvida; porque todos ouvimos ler o processo: nem as testemunhas, nem o corpo de delicto provão que a recemnascida nascesse viva: isto não se provou, e só se poderia provar pelo exame de pulmões e reconhecer por uma operação medico-cirurgica; mas esta operação não existe, logo não se póde affirmar que houve crime; porquanto o Sr. Promotor bem sabe que o crime he uma excepção da regra: ninguem se reputa criminosa, emquanto se não prova que o he, e para crimes desta especie as provas devem ser manifestas por serem contrarios ás leis naturaes; e porque quanto maior he o crime, maior he a necessidade de provas, e não se póde reputar prova de fantecidio o simples facto da morte, e menos por ella pedir-se a condemnação.

O nobre Promotor se cançou em dizer que o facto da morte tinha sido praticado pela ré; mas reconheceo a possibilidade desse facto por accidente natural, e citou muitos autores. Eu, Srs., poderia citar outros tantos; mas apenas lerei um escriptor modernissimo, um medico de muito credito em Portugal, o Sr. Lima Leitão, na sua traducção de Sedellot, o qual se exprime assim (*leo*).

Ora de tudo quanto está no processo se conclue evidentemente, de um modo que não he licito duvidar, que a mulher esteve embaraçada, teve difficuldade para parir, isto está provado, e a accusação não contesta que a criança nasceo com o cordão umbilicar envolto em torno do colo; a propria testemunha da accusação veio aclarar, destruir um dos pontos herculeos da accusação, isto he que a ré tinha sido quem cortou o cordão umbilical; a testemunha disse aqui que esse cordão não estava cortado, e esta declaração fez cahir immediatamente por terra esse argumento da accusação; a criança, nascendo sem soccorros, sem adjutorio, fez peso o corpo, e assim apertou o cordão, produzio a falta de circulação, e daqui se originou a morte; e não se diga que não houve difficuldade no parto, porquanto a testemunha declarou que ella deitou parte das secundinas muito tempo depois, e a Justiça que acredita a testemunha em uma parte, tambem a deve acreditar na outra.

O Sr. Promotor.—Mas cortou o cordão ou não; sahirão as pareas com a criança ou não?

O Orador.—continuando:—Sahirão parte e dentro ficou outra parte, o que he muito commum, muito trivial; dispega-se uma parte, fica outra, e nestas circumstancias se um terceiro não coadjuva, produz a morte. Não se póde dizer que houve omissão da mãi, que foi acto voluntario para obter o resultado que se queria, como eu mostrarei; porque a ré estava perturbada, agoniada, em estado que não podia attender senão ás dores phyzicas que soffria em seu proprio ventre. . . .

O Sr. Promotor. — Mas cortou ou não?

O Orador.--continuando: --Não cortou; as testemunhas disserão, que existia inteiro; se as testemunhas disserão que elle estava inteiro, que não tinha vestigios alguns de ter sido cortado, como pode a accusação sustentar e dizer que não foi accidente natural a morte da filha da accusada? Eu não sei como possa dizel-o.

O Promotor disse que havia uma presumpção de ter a criança nascido com vida, e que essa presumpção partia da circumstancia de terem declarado os peritos que ella se achava perfeita e parecia ser nascida de tempo; mas como deduzir a accusação de uma peça nulla argumentos para seu apoio em parte e regetal-a em outra: ou vale no todo ou não [illegible]rve. Mas não he este o principal ponto em que eu fundo a defesa; seu principal ponto consiste em que não consta a viabilidade da criança, nem que nasceo viva; e sem esta prova nada se póde fazer contra a ré; porque não se póde matar a quem não nasceo vivo, tanto mais quando sabe-se por experiencia que muitas crianças nascidas vivas e em tempo devido morrem por qualquer accidente imprevisto, succumbem por causas naturaes; já por effeito da difficuldade do parto, pelas hemorrogias provindas do descolamento da placenta pela falta de respiração, e por outros motivos que se não pódem explicar. Portanto não se póde tirar a conclusão que tirou o Promotor. O nobre Promotor disse que não era possivel, nem mesmo admissivel, que uma filha, transpondo o direito natural, transpondo todas as leis, viesse fazer a accusação de sua propria mãi; mas eu tambem digo ao nobre Promotor que se não póde acretitar, e menos presumir e suppôr, que uma mãi, transpondo todos os deveres naturaes, tendo trasido no seio uma filha, concorrido para a sua existencia, e sendo uma porção de seu corpo lhe desse a morte sem motivo nem razão sufficiente. Srs., eu tenho demonstrado a justiça da sentença de despronuncia proferida pelo Juizo Municipal a quem foi submettido o processo para julgar a respeito da decisão do Subdelegado dos Afogados; eu tenho demonstrado que essa despronuncia foi conscienciosa, foi fundada em toda a justiça; porque do dito de Izabel não se conclue a criminalidade da ré. Agora vou demonstrar que não existem as presumpções que o Juiz de Direito estabeleceo em seu despacho para poder pronunciar a accusada. O mesmo Juiz reconheceo que apenas essas circumstancias serião sufficientes para pronunciar; isto he para sujeitar alguem a uma accusação a respeito de factos de que he accusado; o que he muito differente de condemnação, e de sugeitar a uma pena. Não deve fazer a menor impressão a decisão do Juiz de Direito, reformando o despacho do Juiz Municipal; porque eu vou mostrar que as circumstancias que o Juiz de Direito reconheceo para a pronuncia não existem, nem para accusação, nem para julgamento. Quaes são as circumstancias que constão do processo? são o terem diversas testemunhas declarado que a ré não quiz apontar o lugar aonde tinha sido enterrado o cadaver; a outra he ter-se negado a dar a enxada; mas, Srs., a ré não foi quem enterrou como se declarou, e sim sua filha; e a tordida a ré com as dores do parto, na cama não podia dizer aonde estava o cadaver, e mesmo o não sabia, porque não foi quem enterrou e não teve tempo para se informar disso; pois que, tendo ella parido as 11 horas, já ao meio dia estava, segundo disse uma testemunha, ou as 2 horas como disse outra, a casa cercada pela Policia, e os agentes na posse della. A outra circumstancia da negativa da enxada, e que tambem foi trasida, não existe; porque a ré estava na cama, e os agentes da Policia, vendo a enxada não precisavão de licença, e vós visteis a força com que o Inspector se appresentou, a sua autoridade a ponto de prender todo o mundo, invadir a casa examinar tudo, que por alli se achava; e não he crivel, que só respeitasse o direito de propriodade sobre a enxada; isto não he verosimel pois quem apresenta tanta forca, não pedia licença para usar de uma enxada que via.

O que se deve presumir he que tal denegação de enxada não existia, e destruidas estão as duas circumstancias, pela sua mesma naturesa, pelos depoimentos, e pelos ditos das testemunhas da accusação. Agora, Srs., convem notar, que teve tambem parte a mãi da Filippe, que era inimiga da accusada, a qual não desprezou a occasião para a vingança: ahi está a declaração de Izabel e o depoimento de Filippe para fazer convencer do que acabo de dizer. Tendo destruido os argumentos em que se baseou o Juiz de Direito, segue-se que subsistem aquelles em que se fundou o Juiz Municipal. Não devo ainda terminar, apezar do meu estado de saude o exigir; porque algumas reflexões tenho ainda que fazer em resposta á accusação na parte em que se criminou a ré por omissão. O Sr. Promotor bem sabe que para haver crime he mister que haja vontade, é necessario que a omissão seja voluntaria, e que prove se houve vontade de matar; ora do processo não consta facto algum de que o Sr. Promotor possa concluir, nem provar esta voluntariedade como lhe incumbe provar, para pedir a condemnação da accusada; a vontade he acto externo, que só por factos externos se conclue e se conhece a existencia; mas dos autos não constão factos externos; a justiça não determinou quaes são esses factos materiaes existentes, para delles se deduzir que a ré teve vontade e intenção de matar: logo a accusação não póde prevalecer. Ainda outros pontos estabeleceo o nobre Promotor, que não posso deixar sem resposta; como que a ré tanto obrára com intenção de fazer mal, que se recusára a acceitar pessoa que a assistisse; mas o que consta he qne filha da ré não quiz chamar a parteira, em razão da intriga que existia entre a ré e parteira do lugar; recusa porém feita pela filha, com receio e nada mais; e tanto isto assim era, que logo que a mãi de Filippe chegou, foi acceita, e seus auxilios forão proveitosos; e antes mandou chamar a visinha Catharina: e posso affirmar qne, se os auxilios não fossem prestados, a ré teria succumbido, e até approveitaria os auxilios de sua propria inimiga. Não recusou pois a ré os anxilios de ningnem.

Disse ainda a accusação qne a criança não morreo em consequencia do aperto do cordão umbilical, em volta do colo; porque não havião signaes externos que tal denotassem; não estava o rosto roxo mancha; não havião outras; por isto se foi buscar o corpo de delicto, tendose já dito que era nullo; porém releva observar que taes signaes nem sempre apparecem, como he verdade demonstrada, e reconhecida por escriptores muito distinctos, cuja opinião tem prevalecido nos tribunaes respeitaveis, como na França no processo de Josefina Laville . . . contra a qual apparencias existião de infantecidio foi absolvida, visto o relatorio de Devergie, quanto mais no caso presente que não ha apparencias, nem cousa alguma contra a accusada? O dever reclama que declareis a ré innocente, como estou persuadido que o fareis.

Srs., se não estivesse bastante incommodado, teria que dizer mais alguma cousa; porém limito-me por hora a isto, concluindo que, tendo a ré a vida sem pecha de crimes, tendo criado oito filhos, não tinha motivos que a induzissem a matar o nono: Agnardando a replica do Sr. Promotor para redarguir, como entender convenieute á defeza.

Tendo o Sr. Promotor e o Advogado replicado, para explicarem suas primitivas opiniões, e para reforçarem seus argumentos: o Sr. Juiz Presidente encerrou os debates, e fez ao Jury o relatorio das provas que pro e contra a ré existião no processo, e forão appresentadas em sessão; e findo elle, entregou ao Presidente do Jury os seguintes trez quesitos:

1.°

Está provado que a ré matou a recemnascida sua filha?

2.°

Está provado que matou para encobrir a sua deshonra?

3.°

Existem circumstancias attenuantes a favor da ré?

Recolhido o Jury á sala das suas conferencias, sahio pouco depois, e declarou por orgão do seu Presidente que o Jury entendia que a ré não havia morto a recemnascida sua filha.

Seguidamente o Sr. Juiz Presidente lavrou e lêo a seguinte

Sentença.

Em vista da decisão do Jury, com que me conformo, absolvo a ré do crime de que he accusada, aquem por isso se passará mandado de soltura; pagas pela municipalidade as custas.

E sendo 5 horas o Sr. Juiz Presidente declarou levantada a sessão.

ELEITORES DE PAPACAÇA.

Os Srs.:

João Alves Machado.
Vigario José Clemente da Rocha.
Capitão Firmianno Soares Villela.
Tenente Pedro Antonio da Costa.
José Peixoto Soares.
José de Barros Correia.
José Pinto de Miranda Siabra.
Antonio Dias da Silva.
Joaquim Pinto de Miranda.
José Thomé de Oliveira.
Antoñio Pinto de Miranda Siabra.
Francisco Pinto Teixeira.
João José de Figueiredo Lima.
Joaquim José Franca.
Daniel Pereira Bizerra.
Antonio da Cruz Villela.
Antonio Ancelmo da Cruz Villela.
Ignacio Pinto Villela.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Não temos noticias mais especificadas do que as publicadas em nosso n. anterior, a cerca da revolta das Alagoas: a proclamação do Exm. Presidente daquella provincia que fica transcripta pouco adianta ao que já sabiamos já.

O Exm. Sr. Thomaz Xavier acaba de dar uma prova da sua actividade e energia; pois que, recebendo antehontem á noute as participações officiaes, hontem fez partir para Maceió o brigue-escuna *Leopoldina* e o vapor *Guapiassú* conduzindo cento e tantas praças d'Artilharia, commandadas pelo Sr. Major Castello-Branco, armamento e munições, a disposição do Exm Presidente das Alagoas. S. Ex. o Sr. Presidente Thomaz Xavier, acompanhado dos Srs. Commandante das Armas, Commandante geral de Policia e outros Officiaes foi assistir ao embarque da tropa, tendo ido a sua frente, desde o quartel até o trapiche do Arsenal de Marinha.

Possa a presença desses Pernambucanos em Maceió produzir os felizes resultados, que, ha quatro annos, deo a de outros por igual motivo!

Communicado.

ELEIÇAÕ DO CABO. — SR. JOAÕ DO REGO.

He tão vivo e tão profundo o sentimento de indignação, que assalta e domina todos os homens rectos e decentes ao ler as injurias ferinas assoalhadas pela praia contra os cidadãos mais respeitaveis desta provincia, que em verdade mal póde elle caber nos limites d'uma contestação, ou conter-se nos termos admittidos no diccionario das pessoas honestas e bem educadas: he este com effeito o sentimento, que em todos tem excitado as calumnias e torpezas vomitadas contra o Sr. João do Rego Barros em o *D. novo* por esse bando de perversos, que, a não serem refreados em sua audacia e malfeitorias, acabaráõ por precipitar esta provincia em um abysmo horroroso de males e desastres. Devorados pela sede inextinguivel do ouro, que nunca possuirão, e do mando, que nunca exercêrão, estes turbulentos asquerosos cuidàrão ver no estremecimento convulsivo que nos abala, o ensejo favoravel para realisar seus planos de futura grandeza; e, pensando intimidar pela arrogencia e corromper pela fraude, encarárão a eleição como uma verdadeira conquista. Contrariados porém em seus calculos pela firmeza e patriotismo de alguns Pernambucanos distinctos e corajosos, que com denodo souberão conservar e manter a influencia bem merecida, que sempre exercêrão entre os seus concidadãos, os vis escrevinhadores da praia só na calumnia e na diffamação podião achar o desaggravo que desejavão, ou a compensação das suas perdas. Ei-los pois calumniando e diffamando o mui digno Sr. João do Rego Barros pelo assignalado triumpho que alcançára na eleição da sua freguezia; triumpho tanto mais doloroso e prejudicial para os agitadores, quanto de ha muito já se havião repartido os despojos da conquista eleitoral do Cabo pelos candidatos da praia, e seus dignos asseclas.

Um tal resultado devia em verdade magoar estes aspirantes despreziveis, que só na anormalidade actual da sociedade Brasileira acharaõ o quilate da sua benemerencia, e não menos devia affligir àquelles, que em tal eleição cuidárão ver uma fonte copiosa de influencia local, que era posta em duvida por todos quantos hão seguido com attenção a marcha das cousas naquella comarca desde 1829 até hoje. E se bem uma differença capital existe entre uns e outros, pois que á respeito dos ultimos, todas as rasões de interesse, de decoro e de decencia publica os devião alliar ao Sr. João do Rego; todavia a cegueira do despeito, e a vertigem da paixão operou a miseravel e repugnante alliança de todos; e pela primeira vez vio-se talvez um ancião titular, collocado em posição eminente, sujeitar-se á vergonhosa condição de um automato, e sanccionar com o seu consentimento a deshonra da sua propria familia; estabelecendo differenças odiosas e falsas entre alguns ramos do mesmo tronco, só para lisongear ás paixões dos embusteiros que o rodêão; esquecendo os injuriosos aggravos de outr'ora contra sua pessoa e parentes, e não prevendo as aggressões de que necessariamente será elle victima no futuro, como o está sendo presentemente o Sr. Barão da Boa-vista e seus irmãos, da parte desses homens infames e sem principios, que outr'ora o endeosávão.

A eleição do Cabo, segundo assevera a praia, foi feita com violencia; e affiançar o contrario he cobardia do Sr. João do Rego, que só sabe *ferir e esconder se.* Cobarde he porém esse abjecto calumniador, que, entrincheirado no anonymo de um communicado, ousa assim calumniar um cidadão respeitavel, e digno da consideração publica; cobarde he quem assim assassina nas trevas a reputação de uma familia merecedora das attenções dos homens honestos, dando-lhes qualificações infamantes e immerecidas; cobarde he em fim esse miseravel, que a descoberto nunca seria capaz de injuriar, como o faz, atrozmente ao Sr. João do Rego Barros.

Quanto á legalidide e ordem com que forão feitas as eleições na freguezia do Cabo, he isso um facto de notoriedade publica, e reconhecido pelos proprios adversarios do Sr. J. do Rego Barros; pois que nem as contestações mais ou menos vivas entre alguns parochianos, e nem o successo luctuoso do assassinio perpetrado na villa do Cabo, que o Sr. João do Rego mais do que ninguem deplora, pódem tirar á eleição o caracter, que ellas teem, pela nenhuma connexção que teem com a regularidade das operações eleitoraes.

E quem he que se ergue para fazer taes imputações? A praia? Pensará ella que os Pernambucanos perdêrão o senso e o criterio? Cuidará ella que já estão apagadas da memoria de todos as fraudes vergonhosas, as illegalidades, as violencias, e as infamias commettidas por sua gente em todos os pontos da provincia para vencer tudo, e tudo levar de rojo? Supporá ella que os seus successos do Pão do Alho, as resistencias de Iguarassú, e o batalhão ligeiro

MUTILADO

dos Afogados estão já esquecidos? Ou por ventura acreditará que as suas manobras, suas torpezas, seus *furtos* de votos em S. Antonio, S. José e Boa vista não existem na reminiscencia de todos? Mas com que comparar a protervia desses homens perdidos, que a tudo se arremessão para vencer? Como mesmo responder ás suas diatribes e convicios? . . . . só dizendo-lhes: ***homens sem fé e sem brio! vós mentis! vós sois uns infames!***

Publicação a pedido.

CEARA'.

Resultado da eleição para Deputados Geraes nos collegios da capital, Aquiraz, Cascavel, Aracaty, Imperatriz, Batuité e Sobral —

1	Dr. Antonio José Machado	264
2	Dr. Miguel Fernandes Vieira	260
3	Dr. André Bastos de Oliveira	247
4	Pres. o Brig. José Maria de Bitancourt	236
5	Dr. Francisco de Sousa Martins	205
6	Dr. J. M. Figueira de Mello	186
7	Dr. José Pereira da Graça	172
8	Dr. Raymundo Ferr.ª de Araujo Lima	154
9	Dr. João Francisco de Saldanha	108

A provincia dà oito Deputados sómente; e faltão ainda os collegios da Granja, Villa-Nova d'El-Rei, Queixeramobim, Icó, Riacho do Sangue, S. Matheus, Lavras, Crato, Jardim e Principe. Suppõe-se que o resultado da respectiva votação será em favor dos mesmos candidatos.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 10 . . . . 1:523$520

Descarrega hoje 11.

Brigue—*Cumberland*—mercadorias.

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 9.

Rio de Janeiro, Bahia e Maceió; 12 dias, vapor de guerra brasileiro *Guapiassú*, commandante o Capitão Tenente Guilherme Carlos Lassance e Cunha.

Navios entrados no dia 10.

Falmuth, pela Madeira e Canarias; 33 dias, paquete inglez *Crane*, Commandante Luis Londres; 49 dias, brigue inglez *Conuteph of Eglenton*, de 256 toneladas, capitão J. S., equipagem 13, carga lastro.

Navio sahido no mesmo dia.

Maceió; brigue-escuna de guerra brasileiro *Leopoldina*, commandante o Capitão Tenente João Nepumoceno de Menezes.

Editaes.

A Camara Municipal da cidade de Olinda e seu termo em virtude da lei, &c.

Faz saber a quem convier, quo nos dias 10, 12 e 15 do corrente se ha de arrematar por quem mais der por tempo de um anno o impostos sobre as canoas d'agoa do Varadouro, e na mesma occasião será tambem arrendado por quem mais der um terreno alagado com 33 palmos de frente e 150 de fundo, a traz da casa do sobrado pertencente a Antonio Francisco de Moraes, na rua do Balde desta cidade d'Olinda, comparecendo os pretendentes habilitados para no mesmo terreno e impostos poderem lançar. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandamos publicar o presente pela imprensa. Cidade d'Olinda, 7 de Outubro de 1844.— *José Joaquim d'Almeida Guedes*, Presidente.— *João Paulo Ferreira*, Secretario. (19

4 — O Illm. Sr. Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes manda fazer publico, que em os dias 25, 29 e 30 de Outubro proximo futuro, ao meio dia, se ha de proceder a arrematação em hasta publica, á quem por menos fizer, do contrato da illuminação publica desta cidade do Recife, por tempo de anno e meio, à contar do 1.º de Janeiro em diante

As pessoas que se propozerem á esta arrematação compareção perante a mesma Thesouraria, nos dias a cima indicados, munidos de fiadores idoneos. E para constar se mandou affixar o presente, e publical-o pelo prelo.

Secretaria da Thesouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco, 25 de Setembro de 1844. O Secretario interino — *João Valentim Villela.* (17

Declarações.

— A sumaca *Carlota* recebe a mala para o Aracaty no dia 12 do corrente.

= O paquete inglez *Crane* recebe as malas para o Rio de Janeiro e Bahia hoje (11) ás 4 horas da tarde

2 PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

GALERIA

das

ORDENS RELIGIOSAS E MILITARES,

desde a mais remota antiguidade até os nossos dias.

Subscreve-se na praça da Independencia livraria n. 6 e 8 a 8,500 rs. por anno, pagos adiantados, onde se receberáõ todos os numeros do 1.º anno, e 6 do 2.º: cada numero contem 2 estampas coloridas, e 8 paginas de impressão no formato de folha de papel de peso.

Os edictores desta obra teem em vista publicar resumidamento o que forão as ordens religiosas de um e outro sexo, como se fundárão, dividirão e ramificárão, quaes seus fundadores, que vida tiverão, de que virtudes se adornárão, e o que fizerão a bem da religião e humanidade: nas ordens militares não serão esquecidos os importantes serviços prestados pelos instituidores á religião e à civilisação. Por esta interessante publicação conhecerâõ os leitores a que ordem pertencem os que existem entre nós, como os Carmelitas, Bentos e Franciscanos, e nas militares Christo e Aviz. (24

Avisos maritimos.

3 — O brigue *S. Manoel Augusto*, Capitão Manoel Simões, deve chegar do Assù nestes 8 dias, o qual entra neste porto para receber escravos á frete e passageiros para o Rio de Janeiro, por ter muito bons commodos; que m pretender entenda-se com o mesmo Capitão, ou com Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Apollo n. 18. (8

1=Para o Asú sahirá no dia 15 do corrente, o brigue nacional *Deos Te Guarde*; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua da cadeia do Recife, armazem n. 12 de Henrique Bernardes de Oliveira & C.

Leilão.

2 — Frederico Ebert fará leilão na sua tenda de marcineiro na travessa do Martins no atterro da Boa-vista n. 7, de ricos moveis, consistindo em cadeiras de jacarandá, sofás de dito, mesas de meio de sala e de jantar, guarda-roupas para senhoras e homens, commodas de boa qualidade, tudo feito ao ultimo gosto, e igualmente venderá toda a sua ferramenta e bancos do officio, tudo em bom estado, terça feira 15 do corrente. (10

Avisos diversos.

O NAZARENO N.º 69

está á venda nos lugares do costume ao meio dia, a 60 rs. cada exemplar. Traz artigos de interesse immediato nas circumstancias actuaes, e um lançar de olhos sobre o passado, desde 1817 até hoje, ou o modo por que o redactor considera aquelles acontecimentos.

—O abaixo assignado declara e faz publico que a sociedade que girava sob a firma de Mesquita & Dutra se acha amigavelmente dissolvida, e ha contrahido uma nova sociedade commercial com os Srs. Candido Thomaz Pereira Dutra e Bento Botelho Pinto de Mesquita, a qual girará sob a firma de =Mesquita, Dutra & C.; esta nova firma fica obrigada por todas as transacções, e liquidação da extincta firma, e garantidas todas as transacções, quer d'uma quer da outra firma pelo abaixo assignado, não só como socio dellas, mas ainda em particular. Da nova firma he o abaixo assignado primeiro socio, e unico para contrahir contractos de obrigar, e assignar a firma social, podendo porém delegar estes poderes no segundo socio o Sr. Candido Thomaz Pereira Dutra, delegação que lhe ha feito, e por isso poderá firmar a firma social; o que faz sciente ao publico em geral, e ao commercio em particular, para seu governo.

Antonio Botelho Pinto de Mesquita.

1 — Aluga-se um sobrado de um andar na cidade de Olinda, rua do Balde, muito fresco e com muitos commodos, grande quintal e parreiral, c m excellente banheiro no fundo do quintal d'agoa doce; pelo tempo da festa, entregando-se a chave no 1.º de Novembro: trata-se com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus. (8

1=O Sr. J. M. F. C. haja de pagar uma lettra que se venceo; ha um anno, da quantia de 67,270, do contrario se publicará seo nome por extenso.

—O Sr. Dr. Francisco Luiz Ferreira queira procurar uma carta vinda do Rio de Janeiro na rua do Queimado loja n. 25.

1=Arrenda-se um sitio no lugar dos Afogados, denominado sitio do muro: na rua da Conceição da Boa-vista n. 58. (3

—No dia 11 do corrente se ha de arrematar a porta do Sr. Dr. Juiz do Civel da 1.ª vara (por ser a ultima praça) uma escrava que sabe cosinhar e comprar o diario de uma casa; quem a pretender compareça em dito dia as 4 horas da tarde, a qual está avaliada pelo modico preco de 200$ rs.

1— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 41 da rua Nova; a tratar no segundo andar do mesmo. (3

—Quem quizer ensinar uma parda á engommar em casa de sua senhora nas horas que tratar, e pelo preço que ajustar; dirija-se a rua de Aguas-verdes sobrado n. 66.

=Aluga-se uma casa terrea na travessa da rua Bella, com quatro quartos grandes, duas salas grandes, corredor independente, quintal, cacimba e cosinha fóra; no sobrado novo da rua Bella proximo a maré.

=Aluga-se uma boa casa com duas salas, trez quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba na rua Bella; a fallar no terceiro andar da casa n. 15 na rua do Collegio.

2-- D. Josepha Maria do Sacramento embarca para o Rio de Jaueiro, ou Rio Grande, os seus escravos Theodozio e Domingos. (3

— Roga-se ao Sr. Sargento Herculano queira entregar a sobrecasaca e o boné de galão que pedio, ha mais de um mez, dizendo que traria logo, e fez-se esquecido.

2-- Precisa-se de amas de leite para a casa dos expostos; as pessoas que quizerem criar dirijão-se á mesma casa. (3

2-- O Sr. Bernardino de Serpa Lins, morador na cidade de Olinda, dirija-se á rua das Cruzes n. 42, a negocio que não ignora (3

2-- Na rua Nova n. 22, loja do relojoeiro e joialheiro francez Garnier, ha para vender por preço commodo, uma armação, à franceza, de amarello, nova, toda envidraçada, e facil de accommodar em qualquer estabelecimento, quer de fazendas inglezas, quer de miudezas, &c. &c. (7

2—James Crabtree & C. teem recebido uma porção de estrume de passaros, vulgo *goanna*, muito proprio para estrumar terras; quem a pretender, queira dirigir-se a rua da Cruz n. 43. (5

2=Em casa de Fernando de Lucca na rua do Trapiche n. 34, ha sempre um sortimento dos melhores vinhos, licores de todas as qualidades, conservas de todas as frutas da Europa, queijos e presuntos de differentes qualidades; acaba tambem de receber um grande sortimento de charutos da afamada marca regalia e da Manilha, todos estes como muitos outros generos se vendem por preço mais em conta que em qualquer outra parte. (10

2— Aluga-se um sitio na estrada do Monteiro, com bastantes arvores de fructo, boa casa de vivenda, e com um bom forno e todos os pertences de uma padaria; trata-sa na praça da Boa-vista venda n. 8. (5

2— Aluga-se na rua Nova do Brum, no bairro do Recife, um armasem com grande quintal com sahida para o mar pequeno, proprio para padaria, destilação e armasem de assucar; os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz n. 51. (6

2— Aluga-se um armasem no becco do Porto-das-canôas, aonde esteve a casa de pasto; na rua da Cruz n. 6, primeiro andar. (3

2— Precisa-se de um feitor de campo, para engenho, o qual deve ser moço, robusto e casado; a fallar no engenho Abiá, adiante de Goianna. (4

2— Um rapaz Brasileiro, de 19 annos, com alguns preparatorios, sa offerece para caixeiro de rua, ou de escripturação, dando fiador a sua conducta; quem o precisar annuncie.

2— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 41, da rua Nova; a tratar no segundo andar do mesmo sobrado. (3

2—Alugão-se, ou vendem-se duas canôas abertas; na rua do Caldeireiro n. 56. (2

2— Precisa-se de um menino para caixeiro de uma loginha de miudesas; na praça da Boa-vista n. 20. (3

2— Precisa-se de um criado; na rua das Flores n. 21. (2

2—Aluga-se o terceiro andar do faqueiro, na rua do Amorim; a tratar na rua do Queimado, loja n. 9. (3

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O 1.º SECRETARIO avisa aos Srs. Socios que a commissão administrativa reune-se hoje pelas 6 ½ horas da tarde, para approvação de convidados.

—Aluga-se o primeiro andar da casa do largo do Corpo Santo n. 4; a tratar na mesma casa com João Francisco de Carvalho. (3

1=Precisa-se de 1:900,000 rs. a premio de um por cento, por tempo de dous annos, fazendo-se os pagamentos por trimestre adiantado, sob hypotheca em uma morada de casa terrea grande nesta cidade; quem este negocio quizer annuncie. (6

2=José Luiz de Gardel, faz saber aos pais, que desejão fazer aprender o dezenho a seus filhos, que vai abrir aula de dezenho das 7 até as 9 horas da noite, trez vezes por semana, promettendo ensinar-lhes com todo o desvelo; e tambem ensina os ornatos cousas tão necessaria para qualquer, seja d'officio, principio de figura, e paizagem; no pateo da Matriz de S. Antonio n. 2. (9

2— Dão-se 300,000 rs. a juros sobre penhores ou hypotheca; annuncie. (2

PREVENÇÃO CONTRA OS FALSIFICADORES.

Estevão Gasse, sabendo que em algumas lojas e vendas, desta cidade se vende um rapé feito nesta provincia com o titulo de princeza, e falça imitação de botes rotulos de sua fabrica, previne ao publico seus freguezes que a bem de direito de propriedade sua, acressenta nos verdadeiros botes de sua fabrica um sello com sua firma e insinuação do unico deposito do legitimo rapé princesa nesta provincia. A vista do exposto, qualquer outro rapé inculcado com a denominação assima he falsificação as fabricas de Estevão Gasse unico inventor e proprietario do rapé princesa (feito no Brasil), tanto no Rio de Janeiro, Bahia, e em deposito no Maranhão, Pará, assim como em Pernambuco na rua da Cruz do Recife n. 38. (16)

2— Precisa-se de uma ama de casa; na rua Formosa n. 6. (2

2— Precisa-se alugar um preto; que não seja bebado, e seja fiel, para andar vendendo na rua com um estrangeiro; no becco da Lingoêta, casa de pasto franceza n. 2. (4

2 — Manoel Ignacio de Oliveira embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo crioulo, de nome Manoel. (3

1=Aluga-se, para passar a festa, uma casa para grande familia no Poço da Panella, defronte da casa do Sr. Pedro José Carneiro Monteiro: dirijaõ-se a Manoel da Silva Neves em Fora de-Portas. (5)

= A mesa regedora da irmandade da Senhora da Solidade da Boa-vista participa a todos os irmãos e devotos da milagrosa Senhora, que a sua festa ha de ter lugar no domingo 13 do corrente mez, e para que se torne o acto mais brilhante, os convida a comparecerem na madrugada de sabbado a bandeira a noite, as vesporas, festas, e Te Deum.

— Os Srs. Doutor Martiniano da Rocha Bastos, Antonio de Mello Magalhães, José Candido da Guerra Passos, Doutor José Bernardo Alcanforado, Raimundo José de Magalhães, Antonio Rodrigues Samico, e Manoel Joaquim Bernardes de Souza: dirijão-se a rua da Cruz do Recife n. 52 para receber umas cartas vindas de fora da provincia.

3 = Qualquer Rev. Sacerdote que quizer ser Coadjuctor da freguezia de N. S. da Paz dos Afogados, annuncie por esta folha, pois tem duas capellanias, uma nos domingos e dias santos dentro da matriz, com bom estipendio, outra nas quintas feiras, tambem dentro da matriz; além disto tem o terço do que rende a freguezia, e a metade da desobriga velha e nova; a quem convier dirija-se á mesma freguezia a tratar com o respectivo Vigario, residente na rua de Motocolombó n. 28 (11

2=Engomma-se roupa tanto vinda lavada, como para lavar e engommar, não só de homem como de senhora, e respensabilisando-se pelas faltas; na rua de S. Rita casa terrea n. 72. (4

2 = Offerece-se um rapaz brasileiro de 18 annos idade para caixeiro de venda, ou de qualquer arrumação ainda sendo para fóra desta praça; a pessoa que o quizer annuncie. (4

= Deseja-se falar ao Sr. Dr. Cazado Lima na rua larga do Rozario n. 29, para se realisar o negocio que o mesmo não ignora.

=J. B. C. Tresse fabricante de orgão de igreja, avisa ao respeitavel publico, que tem para vender dous orgãos pequenos, (os quaes forão da igreja de N. S. do Carmo) um já está concertado e prompto, o que venderá por modico preço, e continùa no mesmo officio, concerta realejos e põem marchas novas: no Atterro da Boa-vista n. 12, das 9 horas as 3 da tarde.

1=Aluga-se uma casa terrea de pedra e cal, sita no lugar do Poço da Panela da parte da sombra, com a frente envidraçada, a qual tem trez quartos, sala de jantar, cosinha, estribaria ao lado, cacimba de boa agoa de beber e quintal murado; quem a pretender, dirija-se ao terceiro andar do sobrado n. 9 da rua do Cabugá, ou a Thesouraria dos ordenados a tratar com seu proprietario José Lopes Roza. (9

=Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda na Boa-vista na rua da Conceição n. 20.

1—Arrenda-se uma casa terrea no Corredor do Bispo, quasi defronte do palacio; a fallar na casa contigua, pintada de novo. (3

1=Offerece-se um homem para cobrança de dividas pelos suburbios desta cidade, e até cincoenta legoas de distancia, e de Janeiro em diante para qualquer lugar por mais longe que seja; quem pretender annuncie. (5

— Dão-se 300$ rs. a juros sobre penhores de ouro, ou hypotheca; quem precisar annuncie.

— Aluga-se uma sala de detraz com uma camarinha, e bonita vista, no terceiro andar do sobrado da rua do Queimado n. 9; a tratar na praça da Independencia n. 33, ou 35.

— A quem for offerecida, ou achar uma sobre-casaca de franklin, de menino, querendo restituir, dirija-se a rua larga do Rosario, venda n. 33.

— Manoel Ignacio de Oliveira embarca para o Rio de Janeiro os seus escravos José, de nação Costa e Miguel, crioulo.

— Aluga-se um segundo andar de um sobrado na rua do Collegio; a tratar na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, deposito de farinha.

— Desappareceo do portão da casa da rua de Agoas-verdes, que sai para a de Hortas, um cabrito todo preto, ainda sem pontas, por ser pequeno, na tarde de quarta feira; he natural que se introduzisse em algum lote de cabras; quem o pegar, leve a rua de Agoas-verdes n. 32, que se ficará agradecido.

1— Dá-se dinheiro a juros em pequenas quantias, com penhores de ouro; na rua do Fogo n. 15. (3

1— Precisa-se alugar duas canôas, que peguem em 600 a 800 tijolos; quem pretender annuncie. (3

1—Continua-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, correm-se folhas, e despachão-se escravos, tudo por preço commodo e com muita brevidade; na rua do Rangel n. 34. (5

1— Na rua do Rangel n. 34, copião-se sentenças, processos e todo e qualquer papel judicial, com muito boa lettra, brevidade e por preço commodo. (4

4= A medicina popular americana, e as pillulas vegetaes que a muitos annos, estão em uso em todos os paizes tropicaes, tem se provado como uma medicina inestimavel, sendo preparada de proposito para clima quente, e composta de ingredientes que nem requerem diéta nem resguardo, e póde ser administrada a criança mais tenra.

Cada caixinha leva o seu receituario, custa 1$000 réis a medicina pupular e americana de 30 pillulas, e 800 réis as pillulas vegetaes do Dr. Brandreth de 25 pillulas

Avisa-se ao publico que a medicina popular ainda não appareceo falsificada, e para maior segurança das verdadeiras pillulas vegetaes, vende-se de hoje em diante cada caixinha embrulhada no seu receituario fechado com a firma dos unicos agentes para o Brasil no Rio Janeiro.

Vende-se nesta praça em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 18, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa da Viuva Cardoso Ayres, rua Nova Guerra Silva e Companhia, Atterro da Boavista, Salles e Chaves. (24

CAUTELLA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES.

Constando a *Meuron & C.*, que em algumas vendas e lojas d'esta cidade, se vende um rapé, com a falsa denominação de *rapé arêa preta*, com astuciosa imitação dos botes, rotulos e sellos da sua fabrica, fazem sciente aos seus freguezes e ao publico, que em resguardo da sua propriedade, e dos seus direitos, accrescentão firma ao sello do unico deposito do legitimo *rapé arêa preta*, que permanece no mesmo lugar, rua da Cruz n. 26.

Portanto qualquer outro rapé que se inculque debaixo desta denominação he uma falsificação dos productos da fabrica de *Meuron & C*, inventores, e unicos proprietarios das fabricas do *rapé arêa preta*, tanto na Bahia, no Rio de Janeiro e Maranhão, como em Pernambuco, e rogão aos Srs compradores de a cautellarem-se contra as fraudes, sendo as maiores no rapé, que se vende a retalho. (21

Compras

2—Compra-se um jogo de livros para escripturação de uma casa de commercio, que seja de boa encadernação; na rua Nova do Brum, fabrica de caldeiraria e fundição de Mesquita & Dutra. (5

2— Compra-se um methodo para violão, de Ferdinando Carulli, da sexta edição; quem tiver annuncie. (3

—Compra-se uma morada de casa terrea no bairro de S. Antonio, um colar grosso de ouro e sem feitio; na rua Direita, sobrado de um andar n. 56.

— Comprão-se diarios, sentenças e mais papeis; na rua larga do Rosario n. 15.

— Compra-se a obra de Meratti, ainda que seja usada; na rua Direita n. 119.

1— Compra-se uma caixa com as competentes fixas para jogo de voltarete; quem tiver annuncie. (3

— A obra do theatro publico compra uma trave de louro, ou camassari de caruncho, que tenha 51 palmos de comprimento.

9—Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, sujos, ou limpos, aparas de papel, papelão, e toda a qualidade de papeis velhos. (4

Vendas

4—Vendem-se duas moradas de casas, na rua de S. Miguel nos Afogados, por preço commodo; a tratar no mesmo lugar n. 28. (3

4—Vende-se uma morada de casa no pateo de N. S. da Paz dos Afogados, a tratar na rua do Motocolombó n. 28. (3

4—Vende-se um bom cavallo ruço-pedrez, carregador baixo até meio, muito novo, vende-se por ser muito ardigo, e affiança-se não ter achaques, e casa apparecção, torna-se a receber, por preço commodo; a tratar nos Afogados, rua do Motocolombó n. 28. (6

3— Vende-se um ancorote de ferro com 3 quintaes, um dito pequeno com um arroba, ambos em muito bom estado; no Forte-do-Mattos, rua da Moeda, armasem de assucar n. 15

3— Vende-se uma negra moça de 18 annos, de nação Angola, cosinha, engomma, ensaboa e faz as compras; na rua larga do Rozario n. 21, segundo andar. (4

2— Vende-se um Horacio e um Tito Livio, traduzido ao pé da lettra; na rua de S. Rita-nova n. 87. (3

5— Vende-se o legitimo e bem acreditado rapé Areia preta de Meuron & Companhia, a 1$ rs. a libra, assim como todos os generos da melhor qualidade, e licores francezes sortidos, por preço commodo; nos Afogados, rua de Motocolombó n. 42 (6

2—Vende-se uma parte do sitio, que foi do finado Souto, em Bebiribe, por preço commodo, e faz-se todo o negocio; dous barris que forão de azeite de carrapato; e um peso de meia arroba; na rua Direita n. 56.

2—Vende-se um bonito preto da Costa, canoeiro e de boa conducta; na rua estreita do Rozario n. 10, terceiro andar. (3

2— Vende-se effectivamente bom panno de algodão da terra, largo e encorpado; nas lojas da rua do Queimado n. 2 e 27, e na rua do Crespo n. 23. (3

2— Vendem-se cadeiras americanas com assento de palhinha, ditas com assento de páo, camas de vento com armação, marquesas, commodas, camas de vento a 4500 rs., ditas de pinho a 3500 rs., e outros muitos trastes, rotim chegado proximamente, o melhor que tem apparecido neste mercado, pedras de marmore, pinho da Suecia e americano, tudo por preço commodo; na rua da Florentina n. 14, casa de J. Beranger. (10

2— Vende-se um sobrado de dous andares e sotão, em chãos livres, bom quintal, que vai de rua á rua, em um bom lugar no bairro de S. Antonio, vende-se para se pagar uma hypotheca do mesmo sobrado; quem pretender annuncie. (6

2— Vendem-se garrafas de agoa de Colonia, de superior qualidade a 1800 rs. e frascos de dita a 400 rs.; na rua larga do Rozario, loja de charutos.

2— Vendem-se dous carneiros capados, muito gordos; na rua Imperial, armasem de sal n. 218. (3

2— Vendem-se duas escravas, uma com 13 annos, e a outra com 18, e com habilidades; na rua Nova n. 50, terceiro andar. (3

2—Vendem-se duas moradas de casas terreas novas, com bons commodos, em chãos proprios e muradas, uma dellas tem o poço sosinho, na Boa-vista, rua dos Prazeres, no Coelho; na rua Direita n. 18, segundo andar. (5

2— Vende-se cal virgem de Lisboa por menos preço do que em outra qualquer parte; a fallar com Joaquim Lopes de Almeida. 3

1— Vendem-se apparelhos de porcelana dourada para chá, de duas duzias a 25$ rs., garrafas lapidadas de cristal a 1800, 1920, 2240 e 3500 rs., compoteiras lapidadas a 6400, 7$, 9$ e 11$ rs. o par, copos lapidados para vinho a 3500 rs. a duzia, e outros muitos vidros em conta; na rua da Cruz, armasem n 62. (7

2—Vende-se um sobrado de dous andares em Fóra-de-portas, defronte do farol, pintado e concertado de novo; a tratar na rua Nova de S. Amaro, sobrado novo de dous andares. (4

2—Vende-se uma escrava recolhida, de bonita figura, de 22 annos, lava, engomma e cosinha; um preto de nação, proprio para todo o serviço; na rua da Cadeia n. 4. (4

2—Vende-se a retalho um terreno confronte ao oitão do theatro publico, do lado do sul, a margem do rio Capibaribe; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar. (4

2—Vende-se palha de coqueiro para banheiro, no sitio do Cajueiro, ao pé de Francisco Ribeiro de Brito; a tratar na loja de tartarugueiro, ou no mesmo sitio. (4

— Vende-se uma bonita molata de 18 annos, engomma com perfeição, cose e cosinha; um preto de 20 annos, official de ferreiro; um dito canoeiro; um moleque peça de 18 annos, proprio para pagem; um preto, proprio para armasem de assucar e mesmo para carregar cadeirinha; uma preta de todo o serviço; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vendem-se nos Arrombados, traves de 25, 32, 36 e 40 palmos, e palmo em torno, enchameis de 22, 25, 30 e 36 palmos, e 6 pollegadas em quadro, mãos travessas de 25 a 30 palmos, traves de 32 ditos e coito, e caibros; assim como um quartáo grande e em boas carnes, novo e optimo para carga.

—Vendem-se chapeos de castor da ultima moda, brancos e pretos para homem, ditos franceses de superior qualidade, ditos franceses de castor brancos, pretos e pardos para meninos, e de diversas qualidades para homem, senhora e meninos, por preço commodo, e juntamente uma morada de casa e um terreno na estrada do Manguinho; advertindo que a casa rende 7$ rs. mensaes, e não precisa de nenhum concerto, e mais outro terreno na Capunga; na rua da Cadeia do Recife, loja de chapeos n. 46, e no Atterro da Boa-vista, loja de Salles & Chaves.

—Vendem-se ricos chales de seda, ditos mais inferiores, ditos de lãa e seda, mantas de seda com palmas e flores matizadas para meninas, lenços de seda pretos e de côres para gravata, veludo preto e de côres, panno fino preto e de côres, gorgurão de côr para collete, lenços de seda para senhora, cortes de setim para collete, sarja preta com flores, setim preto muito largo, cambraias adamascadas de varias qualidades, cassas pintadas de côres fixas, toalhas alcuchoadas de algodão, e outras muitas fasendas de prompta extracção; na rua do Queimado, loja n. 5, defronte da praça da Independencia, confronte ao becco.

— Vende-se agoa muito boa a 20 rs., dita do Monteiro sem mistura e com todo o aceio a 40 rs. o caneco, esta só se vende das 6 horas da manhãa até as 6 da tarde, por ficar fechada; na rua de Apollo n. 34.

— Vende-se oleo de linhaça a 320 rs. a libra, mel de furo a 160 rs. a canada da medida velha; no pateo do Terço, venda n. 7.

—Vende-se um relogio, sabonete de ouro, pequeno, muito regulador, por preço commodo; na rua Nova n. 63.

— Vendem-se mil e tantos chifres de boi, por preço commodo, obrigando-se o vendedor a mandal-os botar no Varadouro de Olinda; a tratar na venda da bica de S. Pedro.

—Vende-se arroz branco e vermelho pilado, em alqueires e a retalho, por preço comodo; na rua das Cruzes n. 40.

—Vendem-se duas vendas sitas em Fóra-de-portas, sendo uma grande e a outra mais pequena, ambas muito afreguezadas tanto para a terra, como para fóra; a tratar no mesmo lugar n. 88; assim como precisa-se de um official e um aprendiz de charuteiro.

— Vende-se uma pequena porção de pennas de ema para penacho; na rua Direita, loja de couros n. 61.

— Vende-se uma preta moça, engomma, cosinha, cose e lava de sabão, o motivo da venda se dirá ao comprador; quem a pretender annuncie.

—Vende-se a venda da esquina da rua Imperial n. 2, por precisão, com os fundos que quizerem, ou só a armação; uns braços de balança grandes e pequenos, com conchas e correntes de ferro, um cavallo carregador, gordo e muito novo, uma mesa redonda de meio de sala; uma porção de caixas vasias do Porto; a tratar com Joaquim Pinheiro Jacome, na mesma venda.

1— Vende-se carne de toucinho a 70 rs. a libra, manteiga ingleza a 680 rs. e franceza a 480 rs., chá hisson de primeira qualidade a 2500 rs., velas de sebo do Porto, muito alvas imitando a espermacete a 360 rs., tapioca muito alva a 100 rs., café moido a 200 rs., assucar mascavado branco, e refinado, toucinho de Lisboa muito alvo a 240 rs.; na ribeira do Boavista n. 1. (9

1— Vende-se um urubú rei, e um cavallo melado; na rua do Crespo, loja n. 2, que faz esquina para a rua da Cadeia. (3

1— Vende-se um preto de nação Congo, ainda moço; na rua do Livramento, loja de fasendas n. 18. (3

1—Vende-se manteiga ingleza a 640 e 720 rs. e franceza a 560 rs., chá hisson a 2400 rs., espermacete a 800 rs., carnaúba a 320 rs., letria a 260 rs., macarrão a 200 rs., bolaxinha inglesa a 240 rs., cevada do Porto a 80 rs., café de primeira qualidade a 140 rs., dito moido a 260 rs., toucinho de Lisboa a 260 rs., queijos flamengos novos a 1440, ditos inglezes a 560 rs. a libra, cevadinha de França a 240 rs., graxa ingleza a 150 rs., batatas em gigo a 1800 rs. e a 50 rs. a libra, farinha de trigo optima para pão-de-ló a 80 e 90 rs. e superior a 100 rs., linguiças a 360 rs., paios a 240 rs. e a 2720 rs. a duzia, vinho da Figueira a 1600 a canada e a garrafa a 220 rs., dito de Lisboa a 220 rs. e de Cete a 160 rs., vinagre PRR a 1$ rs. a canada e a garrafa a 140 rs., vinho feitoria engarrafado a 480 rs. a garrafa, licores franceses a 320, 400, 560 e 640 rs., manteiga de porco a 340 rs., farinha do Maranhão a 60 rs., esteiras de Angola a 320 rs, paneiros com sal do Maranhão, proprios para casas particulares a 560 rs., chocolate a 320 rs., e todos os mais generos por preço commodo; na esquina da rua larga do Rozario n. 39. (24

1—Vendem-se caixas para chapeos a 1200 rs. a duzia, e dá-se 11, ou mais duzias por dia; tambem se fazem de feitio, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; na praça da Boa-vista, loja de chapeos n. 26. (5

1— Vende-se uma preta de nação, de 25 annos, com um moleque de 5 annos, de linda figura, a negra cosinha, engomma muito bem, lava de sabão, e vende na rua; na rua do Aragão n. 5. (5

1— Vendem-se superiores canivetes finos com mola, que em se metendo a penna sai esta aparada; na rua do Cabugá, loja de miudesas junto a botica. 4

1—Vende-se um sellim com pouco uso, por preço commodo; na rua Nova n. 67. (2

1— Vendem-se charopes superiores de maracujá, limão e tamarindos de excellente gosto, e de muito boa qualidade pelo aceio e perfeição com que são fabricados, o seu ultimo preço he de 560 rs. cada garrafa; em casa de Salles & Chaves, no Atterro da Boa-vista n. 26 (6

1— Vende-se potassa russiana chegada, ha pouco tempo, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 14. (3

1—Vende-se uma jangada de pescaria do alto, em meio uso, prompta de tudo para fazer viagem; uns alicerces em caixão, com cacimba quadrada prompta, no Coelho, no alinhamento da rua dos Praseres, em terras do Sr. Gadauth, que tambem vende a mesma terra; na rua da Praia n. 22. (7

1— Vende-se um pardo, proprio para qualquer officio, ou mesmo para pagem, ou engenho; na praça da Independencia, loja n. 21. (3

1— Vende-se cal virgem de Lisboa, propria para o fabrico de assucar, feixes de pinho para encher de assucar, e saccas com muito boa farinha do Rio de Janeiro; na rua de Apollo, armasem de Manoel Ignacio de Oliveira. (5

1— No deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, vende-se bom milho novo, em saccas a 4$ rs., ditas de farinha, vindas do Maranhão a 2600 rs., gomma de engommar a 10$ rs. o alqueire da medida velha, farinha de S. Matheus e Cravellas a 1280 rs. o alqueire da medida nova e velha a 3200 rs. (8

1—Vende-se um perito canoeiro, por preço commodo; na rua estreita do Rozario n 34, primeiro andar. (3

1—Vendem-se bonitos chapeos de seda para senhora, de muito bom gosto e por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães. (4

1—Vende-se uma escrava da Costa, muito robusta, e boa vendedeira na rua; na travessa da matriz de S. Antonio n. 14, segundo andar. (4

1—Vende-se uma manga de vidro com o discedimento da Cruz, uma taboleta com o seu caixilho, dous globos de folha de flandres, proprios para o jogo do vispora; na rua do Jardim n. 58. (5

1— Vende-se uma tenda de ourives, a saber: 3 caixões com todos os ferros necessarios, forjas, carro de puchar fio, tudo por 60$ rs.; na rua do Pires, casa de Cypriano Correia. (5

—Vende-se uma banda de seda para Official, em bom uso, uma rotula em bom estado, 2 corijós bons cantadores em gaiolas de arame, tudo por preço commodo; na rua do Aragão, venda n. 43, na esquina, que volta para o pateo da S. Cruz. (6

—Vende-se a vida de S. Agostinho, o diccionario inglez, dos grandes por Vieira, em 2 v.; as cartas geographicas em formato grande, por preço commodo; no Atterro da Boa-vista, loja de miudesas n. 54. (5

1— Vende-se um piano ainda novo, por preço commodo; no largo do Terço n. 20, sobrado de dous andares. (3

—Vende-se, por diminuto preço, a metade de uma casa e sitio, com 275 palmos de frente, e 804 ditos de fundo, cacimba com muito boa agoa de beber, boa baixa para capim e diversas arvores; na rua do Mondego n. 24.

Escravos fugidos

2— Fugio no dia 5 do corrente um mulato acabocolado claro, de nome Cosme, baixo e reforçado do corpo, parece ter 19 annos, levou camisa branca, e calças de algodão de riscado azul, quando falla inclina a cabeça para a banda e a bocca da mesma forma; quem o pegar, leve ao largo do Corpo Santo n. 11, que será recompensado. (8

2— No dia 8 do corrente desappareceo o preto José, de nação Cabinda, alto; levou calças de estopa, camisa de algodão já usada e chapeo de palha já velho; quem o pegar, leve a rua do Vigario n. 23, segundo andar, que será bem recompensado. (6

1— No dia 16 de Setembro do anno passado fugio a preta Theresa, de nação Benguela, de 38 annos, tem uma marca de fogo no rosto e um M no peito, he de meia estatura, bem parecida, dentes muito alvos, pés grandes e apalhetados, anda sembre de saia e cabeção, ou de vestido com as mangas caidas para baixo, e he lavadeira; quem a pegar, leve a rua Nova, armasem de louça fina, que receberá 50$ rs. de gratificação. (10

1— No dia 18 de Setembro p. p. fugio a preta Mequilina, de nação Costa, baixa, secca, pernas grossas, pés algum cousa apalhetados, he alguma cousa dentuda, falta-lhe alguns dentes queixaes, tem signaes de sua terra nas faces e testa, mas pouco se percebem, he muito bem fallante, que por isso parece crioula, de 40 annos, foi de Manoel José Teixeira Basto, aonde vendia fasendas, e a um anno que vendia pão em um balaio grande de fóra; quem a pegar, leve a rua Imperial, padaria n. 43, que será gratificado. (12

— Desappareceo no dia 7 do corrente o escravo Francico, de nação Caçange, baixo, tem uma belida no olho direito, tem o alto da cabeça pellado de carregar peso, as juntas dos pés estalão quando anda; levou calças de estopa e camisa de algodãozinho, ambas remendadas; quem o pegar, leve a rua do varadouro em Olinda n. 3.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1844.

MELHOR EXEM